

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO
DE ARROIO DO TIGRE.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.711, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE no Município de Arroio do Tigre/RS;

Considerando as indicações formais apresentadas pelos respectivos segmentos representativos, nos termos do art. 3º, §2º, da referida Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Arroio do Tigre/RS, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva, nos termos da legislação vigente:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Franciele Rubert

Suplente: Aline Feiten

II – Representantes dos Professores, Diretores ou Coordenadores das Escolas Públicas:

Titular: Aline Raquel Speth Rothmund

Suplente: Lisandra Thais Konzen

Titular: Luciane Carine Sulzbacher Eichelberger

Suplente: Edimara Veridiane Dries Mergen

Titular: Gislaine Rutzen

Suplente: Lucimara Eichelberger

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Jeniffer Pens

Suplente: Sarlano Carlos Peiter

IV – Representante de Entidade da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Ledi Mainardi Schmidt

Suplente: Dirce Inês Finkler Dupont

Titular: Alceu Romar Mergen

Suplente: Letícia Rech Bock

Art. 2º Integra o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, na condição de membro nato, com direito a voz e voto, a Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa de Alimentação Escolar do Município.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária, exceto o ressarcimento de despesas de deslocamento e alimentação, quando devidamente comprovadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.711/2025.

Art. 4º O Conselho elegerá, entre seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Presidente e o Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 23 de dezembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 23.12.2025

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretaria Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio*

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

069

WPY

0RE

2KW